

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DO ENSINO SUPERIOR

### EDITAL Nº 003/2016 – UNEMAT

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Decreto Estadual nº 88 de 11 de maio de 2015, Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, Lei Complementar nº 321 de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 501 de 07 de agosto de 2013 e Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar e contratar candidatas para o cargo **Profissional Técnico do Ensino Superior - Agente Universitário – Especialidade: Interprete de Libras** – visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente da necessidade de oferecer serviços aos alunos *com deficiência*, que, atualmente, estão matriculados na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no **Campus de Cáceres**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos, e posteriores retificações, caso existam.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso por intermédio da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e Bancas Examinadoras e todas as etapas serão realizadas na cidade à qual optar pela vaga.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.4. O Processo seletivo compreenderá 02 (duas) etapas distintas, a saber:

I - Primeira Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Segunda Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório;

1.5. A divulgação de convocação de candidatos e de resultado de prova/etapa do presente Processo seletivo será afixada em local visível na respectiva Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, bem como no site da Unemat, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

1.6. Para efeito de identificação do candidato, na realização de qualquer prova/etapa do Processo Seletivo, será exigida apresentação da versão original de documento oficial de identificação, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

1.6.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal; carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

1.6.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

1.6.3. O candidato que, quando da aplicação de qualquer prova/etapa do processo seletivo, não apresentar original de documento oficial de identificação estará impedido de realizá-la, exceto no caso de

apresentação de Boletim de Ocorrência, emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização do evento, contendo registro de perda, furto ou roubo de seus documentos.

1.7. Não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação da prova escrita portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, mp3; agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc).

1.7.1. O descumprimento do descrito no item anterior implicará eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

1.7.2. A Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e seus membros de equipe de realização do Processo seletivo não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.

1.8. A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um (a) acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova despendido com a amamentação. A falta de um (a) acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

1.8.1. O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina o item 1.7 deste edital.

1.9. O candidato que, por motivo de saúde, necessitar momentaneamente de condições especiais para realização da Prova Prática deverá entregar à Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da data de realização da prova, documento, acompanhado de Atestado Médico, solicitando atendimento especial.

1.9.1. O documento referido no item anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, número do protocolo do Requerimento de Inscrição no processo seletivo, nome da vaga, número do documento de identidade, telefone para contato, endereço completo para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

1.9.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.9.3. Ao candidato que não cumprir com o disposto no *caput* e §1º deste artigo não serão concedidas às condições especiais de que necessite para a realização da(s) prova(s), ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la(s) ou não.

## **2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Período das inscrições e entrega do *Curriculum* na Plataforma *Lattes* e dos documentos comprobatórios de títulos para Avaliação de Títulos: **19/01/2017 a 30/01/2017.**

2.1.1. As **inscrições** serão realizadas em dias úteis, no horário compreendido entre **08h às 11h e 14h às 17h** na Supervisão de Recursos Humanos do **Campus Universitário de Cáceres**, localizada na Avenida São João, s/n, bairro Cavalhada, CEP 78.200-000, telefone (65) 3221-0527.

2.2. Confirmação das inscrições: **30/01/2017 a partir das 17h.**

2.3. Realização da Prova Prática e da Avaliação de Títulos (Análise de Currículo): **31/01/2017 às 14h.**

2.4.1. A Prova Prática somente será realizada na cidade em que está situado o *Campus* Universitário.

2.4.2. Divulgação Preliminar do resultado da Prova Prática e da Avaliação de Títulos: **01/02/2017 a partir das 17h.**

2.5. Prazo para interposição de recursos à Avaliação dos Títulos: **02/02/2017.**

2.5.1. Divulgação do resultado dos recursos (Se houver): **03/02/2017 a partir das 14h.**



2.6. Divulgação do Resultado Final do Processo seletivo: A partir de **02/02/2017**, caso não haja interposição de recurso tempestivo.

2.6.1. O referido resultado será afixado no mural do Campus Universitário, no mural do Campus envolvido no Processo Seletivo e no site da UNEMAT ([www.unemat.br/seletivos](http://www.unemat.br/seletivos)).

### 3. DA ATRIBUIÇÃO, DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. As atribuições do Profissional Técnico da Educação Superior, contratado por meio deste Edital, são as voltadas para as atividades de ensino.

3.2. As vagas, com seus requisitos, estão apresentados na Tabela abaixo:

CAMPUS	ESPECIALIDADE	REQUISITOS LEGAIS	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. DE VAGAS/ CR*	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Cáceres	Intérprete de Libras	Ensino Médio completo e Certificado de qualificação de Intérprete de LIBRAS por Instituição reconhecida pela SEDUC/MT, FENEIS, INES ou PROLIBRAS/MEC	30h	03	07/02/2017 a 03/03/2017.
				*CR	-

\*CR - Cadastro de Reserva

3.3. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis deverão comparecer no endereço constante no item 2.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado final, munidos da documentação elencada no Anexo IV deste edital, para formalização do contrato.

3.4. Os candidatos classificados para as vagas destinadas a formação de cadastro de reserva poderão ser contratados mediante surgimento de comprovada necessidade pela Coordenação do Campus.

3.4.1. As convocações para contratação dos classificados serão publicadas no site da UNEMAT.

3.4.2. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações no site da UNEMAT (<http://www.unemat.br/seletivos>).

3.5. Não foi reservado percentual para candidatos *com deficiência* em razão do quantitativo de vagas serem insuficientes para aplicação do percentual, nos termos da Lei Complementar Estadual 114/2002.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1. O Processo seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, devendo o candidato preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

I- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

II - estar em gozo dos direitos políticos;

III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - possuir nível de escolaridade mínimo exigido para a vaga/área, o que deverá ser comprovado;

VI - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga;

VII - não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de vaga, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



VIII – não ter sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente.

4.1.1. Os requisitos previstos nos incisos I a IV deverão ser comprovados na oportunidade da inscrição no processo seletivo.

4.1.2. Os requisitos previstos nos incisos V a VIII deverão ser comprovados na oportunidade da contratação.

4.2. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar os requisitos especificados no item 4.1, incisos V a VIII.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas no *Campus* em que há oferta de vagas por meio de Requerimento de inscrição devidamente preenchido.

5.1.1. Serão aceitas inscrições realizadas por procurador com poderes especiais, desde que a Procuração tenha firma reconhecida em Cartório.

5.1.2. Não será aceita inscrição via fax, correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido no Edital específico.

5.1.3. As inscrições postadas pelo correio deverão ser recebidas pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa de cada Campus no período de inscrições acima citado.

5.2. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Processo seletivo, indicar nos campos apropriados o nome de apenas uma vaga para a qual deseja concorrer;

5.2.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

5.2.2 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1. A relação dos candidatos inscritos, contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, nome da vaga pretendida, bem como informações referentes à data e ao local de realização da Prova serão disponibilizados em local visível pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (mural da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa) em que há oferta de vaga.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

6.1.2. Caso o candidato constate que a vaga/área para a qual deseja concorrer, informados, diferem daqueles preenchidos no Requerimento de Inscrição, ou que a sua inscrição não tenha se concretizado, deverá entrar em contato com o referido Campus a fim de sanar possíveis irregularidades no prazo máximo de até 01(uma) hora antes do horário previsto para aplicação da prova prática.

6.1.3 No caso do parágrafo anterior, será verificada a informação constante no Requerimento de Inscrição e, somente se constatado erro de transcrição, o mesmo será corrigido.

6.1.4. Erros referentes a grafia de nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova Prática, na sala de prova, para o fiscal de sala, sendo este, obrigatoriamente, um dos membros da Banca Examinadora, que deverá estar completa quando da aplicação da prova.

## **7. DA PROVA PRÁTICA**



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 7.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será individual, e versará sobre tema a ser designado no momento da prova, sendo esta de conhecimentos gerais.
- 7.2. Para a prova serão distribuídos por ordem de inscrição, os textos a serem lidos, interpretados e escritos pelos candidatos, aos quais, somente terão acesso no momento da prova prática.
- 7.3. **Para o Intérprete de LIBRAS** a duração da prova prática será de 25 (vinte e cinco) minutos, dos quais o candidato terá:
- 7.3.1. Até 05 (cinco) minutos para a apresentação pessoal;
- 7.3.2. Aproximadamente 10 (dez) minutos para interpretação/tradução da LIBRAS para o Português e
- 7.3.3. Aproximadamente 10 (dez) minutos para interpretação/tradução do Português para a LIBRAS.
- 7.4. A avaliação da prova prática da LIBRAS consistirá da análise dos critérios descritos a seguir:
- 7.4.1. Fluência na LIBRAS: vocabulário em libras, classificadores, uso do espaço, expressão facial;
- 7.4.2. Fluência em Língua Portuguesa: vocabulário português.
- 7.5. A Prova Prática será analisada por Banca Examinadora designada pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa sendo constituída de, no mínimo, 03 (três) docentes, sendo 01 (um) docente na área da educação e os outros docentes da área de conhecimento, sendo vedada a participação de profissional técnico.
- 7.10. A Prova Prática será ter valor de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação final da Prova Prática será a média aritmética dos pontos atribuídos ao candidato pelos examinadores.
- 7.11. Estará eliminado da seleção o candidato que deixar de comparecer à Prova Prática ou que obtiver pontuação final inferior a 07 (sete).

## **8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

- 8.1. Todos os candidatos terão os títulos avaliados.
- 8.1.1. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III deste Edital, os quais deverão ter sido expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos constantes no referido anexo.
- 8.1.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.
- 8.2. Para comprovação de conclusão de curso de graduação/pós-graduação deve ser apresentado diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
- 8.3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

## **9. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1. Além dos casos já previstos neste Edital, será excluído do Processo seletivo o candidato que:
- I** - durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
  - II** - utilizar-se de livros, códigos, impressos ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do local de prova;
  - III** - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - IV** - desrespeitar membro da Banca Examinadora, assim como aquele que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização da prova;
  - V** - não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência;
  - VI** - quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



**VII** - não atender às determinações deste Edital específico.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus contra resultado da Avaliação de Títulos.

10.1.1. O candidato que tiver interesse em impetrar recurso da Avaliação de Títulos, deverá protocolar, a partir da divulgação do resultado da mesma, requisição junto à Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa.

10.1.2. O recurso mencionado no *caput* deste artigo deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador (com poderes específicos) e protocolado na Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, no prazo de até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos.

10.1.3. O candidato desclassificado que não apresentar o recurso mencionado no parágrafo anterior em tempo hábil será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.2. O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:

I - nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação da vaga/área a que está concorrendo;

II - argumentação lógica, consistente e material bibliográfico, quando for o caso.

10.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada no artigo anterior.

10.4. As alterações de pontuações de candidatos na Avaliação de Títulos, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, serão afixadas em local visível pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (mural da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa) em data já fixada neste Edital.

10.4.1. O impetrante terá o dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão, antes da divulgação do resultado final do processo seletivo.

10.4.2. O acesso aos pareceres, ou seja, o conhecimento da decisão final será dado na Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, bem como publicado no site da Unemat.

10.4.3. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso administrativo contra resultado do recurso.

10.5. Caso não haja interposição de recursos, a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa poderá antecipar a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO**

11.1. Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula:  $PF = PPP + PAT$ , em que:

PPE = Pontuação Final na Prova Prática;

PAT = Pontuação da Avaliação de Títulos.

11.2. Os candidatos serão ordenados, por vaga/área, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

11.3. Em caso de igualdade na Pontuação Final (PF), para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

1) maior pontuação na Prova Prática;

2) maior pontuação na Avaliação de Títulos;

3) maior idade.



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



11.4. O resultado final do Processo seletivo será publicado em local visível pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (mural da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa), bem como publicado no site da Unemat.

11.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Processo seletivo.

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. Após a convocação pela Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, o candidato aprovado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato.

12.1.1. O candidato deverá comparecer à Coordenação da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa munido dos documentos constantes do item 4 deste edital e seus Anexos.

12.1.2. Para comprovação da escolaridade exigida neste edital, o candidato deve apresentar o certificado de ensino médio, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

12.1.3. O candidato a intérprete de Libras deve apresentar Certificado de Qualificação de Intérprete de LIBRAS por Instituição reconhecida pela SEDUC/MT, FENEIS, INES ou PROLIBRAS/MEC.

12.1.4 O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido no *caput* acarretará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

12.2. A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

12.3 A classificação final no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

12.4 Em função da disponibilidade de vagas futuras poderão ser contratados os candidatos classificados, seguindo a ordem de classificação.

12.4.1. Serão convocados os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, os quais serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo seletivo.

## **13. DO SISTEMA REMUNERATÓRIO**

13.1. O sistema remuneratório do Profissional Técnico do Ensino Superior contratado constitui-se de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

## **14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

14.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes ao Processo seletivo.



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



15.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa até o resultado final do processo seletivo e durante o prazo de validade do mesmo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de seu endereço e demais dados.

15.2.1. Após o resultado final, a comunicação de que trata o item 15.2 deverá ser feita por escrito, mediante documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, processo seletivo a que concorreu, vaga, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na respectiva Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do campus.

15.2.2. O Edital será publicado no site da Universidade do Estado de Mato Grosso, no seguinte endereço eletrônico: [www.unemat.br/seletivos](http://www.unemat.br/seletivos) bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no mural da respectiva Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa.

15.2.3. O candidato poderá obter informações, documentações e orientações sobre o Processo seletivo, processo de inscrição, local de prova, resultados das provas, resultados dos recursos, convocações e resultado final, na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa.

15.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações.

15.4. O prazo de validade do Processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados de sua publicação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Banca Examinadora e pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e demais instâncias envolvidas no processo de abertura de Teste seletivo; bem como, eventualmente, pela Assessoria Jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

15.6. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Requerimento de Inscrição
- b) Anexo II – Tabela contendo valor da Remuneração
- f) Anexo III – Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos
- g) Anexo IV – Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação
- h) Anexo V – Ficha funcional

**Cáceres/MT, 07 de Dezembro de 2016.**

**Valter Gustavo Danzer**  
Pró-Reitor de Administração  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado  
Portaria nº 265/2015

## ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo N° \_\_\_/2016 para contratação temporária de Profissional Técnico da Educação Superior para atuar na Especialidade de \_\_\_\_\_, no *Campus* Universitário de \_\_\_\_\_, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

#### Informações Pessoais

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Ensino Médio completo ( ) Graduação( ) Especialização( ) Mestrado( )

#### Informações complementares

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**1.** Assinatura do Candidato

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_

---

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



### ANEXO II – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SUBSÍDIO</b> (Referente à Classe Inicial dos Agentes Universitários – Nível Médio)
<b>30 HORAS</b>	<b>2.158,67</b>



**ANEXO III - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CANDIDATO A INTERPRETE DE LIBRAS**

	Itens a serem analisados	Pontuação	Pontuação obtida
<b>1</b>	<b>Formação acadêmica:</b>		
1.1	Curso de Letras/Libras	7.0	
1.2	Graduação em qualquer área	5.0	
1.3	Curso de especialização em Libras	4.0	
1.4	Curso de capacitação em Libras – 160 a 300 horas	3.0	
1.5	Curso de capacitação em Libras – de 70 a 150 horas	2.0	
1.6	Curso de capacitação em Libras – de 30 a 60 horas	1.5	
1.7	Curso de capacitação em Libras – de 8 a 20 horas	0.5	
<b>2</b>	<b>Atividades profissionais:</b>		
2.1	Experiência na função de intérprete e/ou leitor, em espaço escolar (0.5 por semestre).	5.0	
	Experiência na função de intérprete e/ou leitor, em espaço não-escolar (0.1 por atividade)	2.0	
2.2	Cursos ministrados na área: em Libras ou de tradução/interpretação em Libras (1.0 por curso).	5.0	
2.3	Projetos de ensino/extensão/pesquisa: Coordenação (2.0 por projeto): Participação (1.0 por projeto):	5.0	
	<b>Pontuação máxima</b>	<b>40.0</b>	

#### ANEXO IV – DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1.	Ficha Funcional devidamente preenchida e assinada (ANEXO VIII).
2.	Registro geral – RG – fotocópia e original (para conferência por servidor da UNEMAT).
3.	Cadastro de pessoal física (CPF) fotocópia e original (para conferência por servidor da UNEMAT).
4.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) – fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da UNEMAT) ou via impressa do site da Justiça Eleitoral.
5.	Carteira de reservista (para candidatos homens) – fotocópia e original (para conferência por servidor da UNEMAT).
6.	Fotocópia do PIS ou PASEP, com <b>DATA E ANO</b> de emissão.
7.	Comprovante de endereço, nominal e atual (no máximo últimos 3 meses) original e cópia (para autenticação de servidor da Unemat). Caso não seja nominal, anexar declaração de titular do comprovante de que o docente reside no imóvel de sua propriedade contendo o referido endereço, com firma reconhecida.
8.	Comprovante de Conta Corrente – Agência do Banco do Brasil.
9.	Declaração de Não Acúmulo de Cargos públicos ou Declaração de Acúmulo Cargos públicos (conforme modelos disponíveis na página web da PRAD-DARS).
10.	No caso de acúmulo de cargos, além da declaração de acúmulo, é necessário uma Declaração de Vínculo expedida pelo outro órgão (informando o vínculo como contratado ou efetivo, o cargo exercido e a carga horária total de trabalho).
11.	Curriculum na Plataforma Lattes não encadernado (para a celebração do contrato, não há necessidade de apresentar certificados e comprovantes de eventos e publicações)
12.	Fotocópia autenticada em cartório da titulação exigida como requisito para a vaga.
13.	Atestado de sanidade física e mental, expedida por médico credenciado pela medicina do trabalho, não superior a 30 (trinta) dias.
14.	Certidão negativa da Justiça Federal, Cível e Criminal (1ª Região-TRF e Seção Judiciária de Mato Grosso).
15.	Certidão negativa da Justiça Estadual ou Distrital, Cível e Criminal (1º e 2º Grau).
16.	Declaração de Não Impedimento de Nomeação, Designação ou Contratação (Anexo Único Decreto nº 05/2015).



GOVERNO DE  
MATO GROSSO  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



### ANEXO V – FICHA FUNCIONAL

Nome Completo (sem abreviação):				
Nome do Pai:			Nome da Mãe:	
Sexo:	Data Nasc.:	a) Estado Civil: <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Companheiro <input type="checkbox"/> Desquitado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo		
Nacionalidade:		Município de Nascimento:		UF:
b) CPF:		c) PIS/PASEP:		Data
d) Cédula de Identidade RG ou equivalente:		Órgão Expedidor:	UF	Data de Expedição
e) Título de Eleitor:			Zona:	Seção: UF:
f) Documento Militar (Sexo Masculino)	Ministério: <input type="checkbox"/> Exército <input type="checkbox"/> Marinha <input type="checkbox"/> Aeronáutica		Série:	Categoria: UF:
g) Dados de Conta Corrente				
Banco do Brasil: 001		Agência:	Conta Bancária:	
h) Comprovação de Endereço				
Logradouro:		Nº	Complemento:	
Bairro:	Município:			UF
CEP:	Telefone c/ prefixo:		Celular c/ prefixo:	
Escolaridade				
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Superior Completo <input type="checkbox"/> Superior Cursando <input type="checkbox"/> Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado				
Curso de Habilitação (conforme a escolaridade)				
INFORMAÇÕES PARA O CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Cor/raça:				
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Não dispõe da informação <input type="checkbox"/> Não declarado				
Deficiência, caso possua:				
<input type="checkbox"/> Cegueira <input type="checkbox"/> Visão subnormal ou baixa visão <input type="checkbox"/> Surdez <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Deficiência física <input type="checkbox"/> Surdocegueira <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla <input type="checkbox"/> Deficiência intelectual				

Local \_\_\_\_\_ - MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Ass.: \_\_\_\_\_